



BOLETIM INTERNO Nº 011/2023

Publicado em 15 de maio de 2023.

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

Sem Alteração.

SEGUNDA PARTE *Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos.*

ERRATA

BIS nº 005/2023 de 26/04/2023

Com referência à Resolução CIB/PE Nº 04/2023, de 19/04/2023 no anexo VII, na linha 39, onde se lê Parnamirim, leia-se Bezerras.

ANEXO VII

Onde se lê:

39	C	Parnamirim	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
----	---	------------	---------------	---	---------------

Leia-se:

39	C	Bezerras	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
----	---	----------	---------------	---	---------------

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 07/ DE 11 DE MAIO DE 2023.

Recomposição das Câmaras Técnicas instituídas pelas RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 14, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 e RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 198ª reunião extraordinária realizada em 30 de maio de 2022, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021, publicada no D.O de 23/12/2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Estado de Pernambuco, alterando a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995;

Considerando a Resolução CIB/PE Nº 14, de 25 de outubro de 2021 que instituiu a Câmara Técnica para desenvolver estudo e apresentar proposta de pactuação sobre a atuação dos municípios no processo de concessão e acompanhamento do Benefício Continuado Pernambuco Protege.

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Considerando a Resolução CIB/PE Nº 10, de 17 de março de 2022, que instituiu a Câmara Técnica para desenvolver estudo sobre o modelo de prestação de contas pelos municípios pernambucanos no que se refere aos Demonstrativos Físico Financeiro, tomando por base os blocos de financiamento, do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Resolve:

Art. 1º – Recompôr a Câmara Técnica para desenvolver estudos sobre o processo de atuação e acompanhamento dos municípios com referência ao Benefício Continuado Pernambuco Protege, instituído por meio da LEI Nº 17.415 de 28/09/2021, que dispõe sobre auxílio financeiro a ser destinado às crianças e aos adolescentes em situação de orfandade total no Estado de Pernambuco, como decorrência da pandemia da COVID-19, com as seguintes representações:

Representes do Estado: Michelle Rodrigues de Lima, Viviane Wanderley Cavalcanti Santos e Andreza Sônia Rodrigues Costa Pacheco

Representes do Município: Geruza Bernadete de Moura Felizardo - Recife, Andréa Maria Galdino dos Santos – Cabo de Santo Agostinho e Penélope Regina Silva de Andrade - Surubim.

Art. 2º- Recompôr a Câmara Técnica para desenvolver estudo sobre o modelo de prestação de contas pelos municípios pernambucanos no que se refere aos Demonstrativos Físico Financeiro, tomando por base os blocos de financiamento, do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, com as seguintes representações:

Representes do Estado: Carlos Eduardo Braga Farias, Felipe Gabriel Medeiros e Cátia Silene S. Andrade.

Representes do município: Ana Rita Suassuna Wanderley - Recife, Elizabeth Rodrigues Monteiro - Cumaru e Maria Lúcia N. Linhares Marquim – São Caetano.

Art. 3º - A Câmara Técnica poderá convidar especialistas para contribuir com o trabalho, à medida que julgue necessário.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Carlos Eduardo Braga de Farias
Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite – CIB

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 06, DE 11 DE MAIO DE 2023

Pactua e aprova o Cofinanciamento de Cozinhas Comunitárias para 5(cinco) municípios, na modalidade de investimento, por meio de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 209ª reunião ordinária, realizada em 10 de maio de 2023, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012, e

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2023;

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 04/2023, publicada no BIS nº 005 de 26/04/2023, que pactua e aprova o Cofinanciamento dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais para o exercício de 2023 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar e aprovar o Cofinanciamento para Cozinhas Comunitárias na modalidade de investimento para 5(cinco) municípios: Cabo de Santo Agostinho, Maraial, Santa Cruz da Baixa Verde, Trindade e Vitória de Santo Antão, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em parcela única.

Art. 2º – Os municípios deverão observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivos termos de aceites e à apresentação dos documentos destinado à Prestação de Contas, na forma da Portaria SEDSDH Nº 58, de 22 de março de 2013.

Art. 3 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de maio de 2023.

Carlos Eduardo Braga Farias

Coordenador da CIB/PE

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem Alteração.

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de

Sem alteração.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

15 de maio de 2023.

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

Ana Carolina Pessoa Cabral

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E AS DROGAS.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E AS DROGAS.